



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico 17-2019 Processo 1919-2019 - para  
Aquisição de 01 Ambulância Zero KM, Proposta nº  
12433.016000/1190-07, para a Secretaria Municipal  
de Saúde.**

O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, Estado Do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.152.950/0001-24, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 669, de 17 de setembro de 2007, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Início das Propostas: Das 09h00min do dia 15/10/2019 até às 09h do dia 28/10/2019.**

**Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia 28/10/2019.**

**Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 28/10/2019 no site  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> , horário de Brasília - DF.**

**Limite para Impugnação: Até às 09h00min do dia 24/10/2019.**

## **I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e do Administrador do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**Procuradora  
Municipal**



1.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## II – DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.2 - As Propostas terão a validade de 90 (noventa) dias. Não constando prazos, subentende-se 90 (noventa) dias.

2.2 O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário, definidos no Edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item** de acordo com o especificado no Anexo I.

2.5 O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.





2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada à identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço unitário**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

3.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Procuradora  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

3.3. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, querendo.

#### IV – DO OBJETO

##### 4.1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.
01	Veículo automotor com no mínimo as seguintes descrições técnicas: tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada, 0 km, longa, teto elevado, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, transformação de ambulância, com as seguintes características: Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 130 cv; Direção hidráulica; capacidade para três lugares, sendo o motorista mais dois acompanhantes; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina com assistente direcional, Vidros dianteiros elétricos; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Janelas corredeiras no compartimento de passageiros; Tanque de combustível para no mínimo 75 litros; carga mínima de 1500kg; Freios ABS com programa eletrônico de estabilidade; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores elétricos; Película escura nos vidros dianteiros, exceto no para-brisa, conforme legislação vigente. Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas ou superior sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeira, 02 portas na parte traseira do veículo; Ventilação forçada com ar quente e quatro velocidades; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito; Caixa de mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m <sup>3</sup> , deverá ter garantia de seus produtos (veículos e peças de reposição) contra defeitos de material, fabricação e montagem, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o veículo. Assistência técnica: Fornecida pela rede concessionária em todo país para o veículo. Assistência 24 horas: Deverá ter um serviço de atendimento emergencial em qualquer lugar do Brasil, se necessário, serviço de guincho para levar o veículo até o concessionário mais próximo, gratuito no período de garantia. Compartimento do paciente: Isolamento térmico acústico; Revestimento interno das laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro já moldada ao interior do veículo; Piso em compensado naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira antiderrapante com no mínimo 2 mm de espessura e sem emendas; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico medindo aproximadamente 1,5m; Banco com sistema de para médico com cinto de segurança e base giratória; Banco baú para no mínimo 3 ocupantes com cinto de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Na lateral do banco baú, próxima a porta lateral deslizante, deverá possuir uma lixeira tipo tulha; Balcão inferior medindo aproximadamente 1,5m com 02 gavetas com chave, 02 portas de correr em acrílico com mecanismo de trava e tampo com anteparo de no mínimo 3 cm, deverá possuir ainda local para acesso a central elétrica; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; 04 Luminárias internas de Leds com duas intensidades de luz; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Sinalização barra em Leds com sirene	01	

Procuradora  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

<p>eletrônica com megafone e no mínimo 4 tons; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e dois na traseira; Instalação de um cilindro de oxigênio de 20 litros e suporte; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de um exaustor; Vidro fixo e com película branca nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de um suporte para soro; Pega mão em alumínio fixado no teto; Acabamento em PU automotivo (vedação de todos os cantos existentes); suporte para prancha rígida, prancha rígida; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Acabamento da entrada das portas emborracha antiderrapante; Central elétrica contendo bateria auxiliar ligada em paralelo com a bateria original do veículo, inversor de tensão de 600 watts de 12/220 v ; Strobos nos faróis; Strobos nas laterais e traseira; Layout corporativo em adesivo; instalação de caixa evaporadora acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade de no mínimo 50.000 btus; Alarme sonoro de ré. O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto à emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2048/2002, do Ministério da Saúde; a empresa licitante deverá entregar o veículo emplacado com primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município de Arambaré. O pneu do estepe deverá ser do mesmo tamanho dos pneus de rodagem. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A assistência técnica no que diz respeito à transformação da Ambulância deverá estar localizada a uma distância não superior a 150 km da sede do Município. Prazo de entrega: até 90 dias.</p> <p><b>Grafismo:</b> inscrição AMBULÂNCIA invertido na parte dianteira do veículo e em sentido normal na traseira, estrelas da vida sendo uma em cada lateral e 01 em cada porta traseira, inscrição " Prefeitura Municipal de Arambaré" nas laterais esquerda e direita do veículo na cor vermelha.</p> <p>A empresa transformadora deverá possuir CAT ( Certificado de Adequação ao Trânsito) e CCT ( Comprovante de Capacitação Técnica) dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado conforme regulamentação do DENATRAN.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente cadastrado na BIN (Base de Índice Nacional) como "Ambulância".</p> <p>A licitante, caso seja concessionária ou Distribuidor, deverá garantir que a adaptação e transformação deverão ser executadas por uma única empresa, não sendo permitida a terceirização de nenhum dos itens objeto deste edital.</p>		
--	--	--

4.1.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, bairro Caramurú, Arambaré/RS. CEP. 96178-000. Fone. 51 3676-1211 Setor de Almoxarifado, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min.

4.1.2 - Não será recebido fora do horário especificado no item 4.1.1.

4.2 - Os produtos, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, um servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, o mesmos deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

4.3. – A entrega do produto licitado, neste certame será feita em até 90 (dias) dias após a assinatura do contrato.





## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - É vedada a participação de:

- a - empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b - empresas sob processo de falência ou concordata;
- c - empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d - empresas consorciadas.
- e – empresas que em suas constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital.
- f – Fornecedor enquadrado no previsto no Art. 9º Inc. III da Lei. 8666/93

5.2 - As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

6.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.1.1 - O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 7.1.

7.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos objetos desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 (trinta), após a entrega do produto licitado e DANFE, através de transferência bancária em conta corrente, a ser





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

informada pela CONTRATADA. A DANFE deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado depois de atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora à comprovação, por meio idôneo, da regularidade Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução deste edital, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

7.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5 - A Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), deverá ser emitida em moeda corrente do país, conforme solicitado por Nota de Empenho da Prefeitura.

7.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE SAÚDE – CONVÊNIOS

2058 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (1510) (1511)

Recurso – 4506 Investimento Atenção Especializada

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora fazer chegar às mãos do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação, 1 (uma) via, dos documentos originais abaixo discriminados, **até 5 dias úteis** após a confirmação da vencedora, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** do(s) item(s), contendo os **valores (unitários e totais), descrição e FOLDER do produto e marca**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

Procuradora  
Municipal



8.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2 – As proponentes interessadas na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, após a confirmação do vencedor para proceder à autenticação.

8.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 30 (trinta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITEM deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**ÃO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ – SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019 – EQUIPE DE APOIO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**8.2 – Documentos Relativos à Habilitação.**

8.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

8.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.1 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.2.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.3 – Certificado de Regularidade com o FGTS;

8.2.4 – Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

8.2.7 - Certidão Conjunta (unificada) Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.8 - Cartão CNPJ;

8.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet);

Procuradora  
Municipal



8.2.10 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO III.

8.2.11 – Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado comprovando o fornecimento de similares e compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.12 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias anteriores;

8.3 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 8.1, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

8.4 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 15 (Quinze) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.

9.4 - A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 - Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 advertência;





9.5.2 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública

9.5.5 A multa de que trata o item 9.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **X – DO CONTRATO E DO PRAZO**

10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – Do Município:**

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta), dias após a entrega da DANFE, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento.

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **11.2 - Da Empresa Vencedora:**

11.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;

11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



Procuradora  
Municipal



## XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.8 – De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.



Procuradora  
Municipal



### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO pelo telefone/fax (51) 3676-1211, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail [licita@arambare.rs.gov.br](mailto:licita@arambare.rs.gov.br).

13.8 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Objeto, Justificativa, Especificação dos produtos; e Cronograma de Entrega. Anexo II - Minuta de Contrato; e Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

Arambaré, 11 de outubro de 2019.

**Alaor Pastoriza Ribeiro**

Prefeito Municipal.

**Charles Rodrigues Berçot**

Procurador Municipal

OAB/RS nº. 53.856



**Procuradora  
Municipal**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA.**

**1 – OBJETO:**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando

à Aquisição de 01 Ambulância Zero KM, Proposta nº 12433.016000/1190-07, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A Aquisição de 01 Ambulância Zero KM, Proposta nº 12433.016000/1190-07 para a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude e a necessidade de transportar diariamente pessoas nos casos de urgência e emergência a fim de garantir um atendimento qualificado e satisfatório a todos os munícipes.

**3 – DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.
001	Veículo automotor com no mínimo as seguintes descrições técnicas: tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada, 0 km, longa, teto elevado, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, transformação de ambulância, com as seguintes características: Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 130 cv; Direção hidráulica; capacidade para três lugares, sendo o motorista mais dois acompanhantes; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina com assistente direcional, Vidros dianteiros elétricos; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Janelas corredeças no compartimento de passageiros; Tanque de combustível para no mínimo 75 litros; carga mínima de 1500kg; Freios ABS com programa eletrônico de estabilidade; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores elétricos; Película escura nos vidros dianteiros, exceto no para-brisa, conforme legislação vigente. Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas ou superior sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corredeja, 02 portas na parte traseira do veículo; Ventilação forçada com ar quente e quatro velocidades; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito; Caixa de mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m³, deverá ter garantia de seus produtos (veículos e peças de reposição) contra defeitos de material, fabricação e montagem, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o veículo. Assistência técnica: Fornecida pela rede concessionária em todo país para o veículo. Assistência 24 horas: Deverá ter um serviço de atendimento emergencial em qualquer lugar do Brasil, se necessário, serviço de guincho para levar o veículo até o concessionário mais próximo, gratuito no período de garantia. Compartimento do paciente: Isolamento térmico acústico; Revestimento interno das laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro já moldada ao interior do veículo; Piso em compensado naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira antiderrapante com no mínimo 2 mm de espessura e sem emendas;	01	

Procuradora  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

<p>Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico medindo aproximadamente 1,5m; Banco com sistema de para médico com cinto de segurança e base giratória; Banco baú para no mínimo 3 ocupantes com cinto de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Na lateral do banco baú, próxima a porta lateral deslizante, deverá possuir uma lixeira tipo tulha; Balcão inferior medindo aproximadamente 1,5m com 02 gavetas com chave, 02 portas de correr em acrílico com mecanismo de trava e tampo com anteparo de no mínimo 3 cm, deverá possuir ainda local para acesso a central elétrica; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; 04 Luminárias internas de Leds com duas intensidades de luz; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Sinalização barra em Leds com sirene eletrônica com megafone e no mínimo 4 tons; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e dois na traseira; Instalação de um cilindro de oxigênio de 20 litros e suporte; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de um exaustor; Vidro fixo e com película branca nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de um suporte para soro; Pega mão em alumínio fixado no teto; Acabamento em PU automotivo (vedação de todos os cantos existentes); suporte para prancha rígida, prancha rígida; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Acabamento da entrada das portas emborracha antiderrapante; Central elétrica contendo bateria auxiliar ligada em paralelo com a bateria original do veículo, inversor de tensão de 600 watts de 12/220 v ; Strobos nos faróis; Strobos nas laterais e traseira; Layout corporativo em adesivo; instalação de caixa evaporadora acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade de no mínimo 50.000 btus; Alarme sonoro de ré. O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto à emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2048/2002, do Ministério da Saúde; a empresa licitante deverá entregar o veículo emplacado com primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município de Arambaré. O pneu do estepe deverá ser do mesmo tamanho dos pneus de rodagem. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A assistência técnica no que diz respeito à transformação da Ambulância deverá estar localizada a uma distância não superior a 150 km da sede do Município. Prazo de entrega: até 90 dias.</p> <p><b>Grafismo:</b> inscrição AMBULÂNCIA" invertido na parte dianteira do veículo e em sentido normal na traseira, estrelas da vida sendo uma em cada lateral e 01 em cada porta traseira, inscrição " Prefeitura Municipal de Arambaré" nas laterais esquerda e direita do veículo na cor vermelha.</p> <p>A empresa transformadora deverá possuir CAT (Certificado de Adequação ao Trânsito) e CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado conforme regulamentação do DENATRAN. O veículo deverá ser entregue devidamente cadastrado na BIN (Base de Índice Nacional) como "Ambulância".</p> <p>A licitante, caso seja concessionária ou Distribuidor, deverá garantir que a adaptação e transformação deverão ser executadas por uma única empresa, não sendo permitida a terceirização de nenhum dos itens.</p>		
--	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

1. Juntamente com os documentos de habilitação jurídica e técnica será exigido à apresentação do manual, folder ou prospecto com marca, especificações, instruções de uso, redigido em língua portuguesa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

2. Os serviços de garantia e assistência técnica para o equipamento deverão ser prestados obrigatoriamente por oficina autorizada pelo fabricante, através de funcionários treinados pela fábrica com certificação.

**4 – CRONOGRAMA DE ENTREGA: PRAZOS E HORÁRIOS:**

- 4.1. Local de entrega: Centro Administrativo Municipal, Av. Ormezinda Ramos Loureiro n°. 180. Arambaré/RS, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a data da assinatura do contrato, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 08h00min e 13h00min.

**Alaor Pastoriza Ribeiro**

Prefeito Municipal

**Charles Rodrigues Berçot**

Procurador Municipal

OAB/RS n°. 53.856





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o Gabinete do Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90152950/0001-24, com sede na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, n.º 180, Caramurú, Arambaré – RS, este Gabinete, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor, **ALAOR PASTORIZA RIBEIRO**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 140.084.590-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Menna Barreto, n.º 51, em Arambaré – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., localizada na .....CEP.....Município.....doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 AMBULÂNCIA ZERO KM, PROPOSTA n.º 12433.016000/1190-07, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 17/2019, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º. 10.520/02, os Decretos Federais n.º. 3.555/2000 e n.º. 3.697/2000, o Decreto Municipal n.º 669, de 17 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93, e as condições seguintes:

1.1 – É objeto deste instrumento o fornecimento, pela contratada de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.
001	Veículo automotor com no mínimo as seguintes descrições técnicas: tipo Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada, 0 km, longa, teto elevado, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020 ou superior, transformação de ambulância, com as seguintes características: Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel; 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; Potência de no mínimo 130 cv; Direção hidráulica; capacidade para três lugares, sendo o motorista mais dois acompanhantes; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina com assistente direcional, Vidros dianteiros elétricos; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Janelas corrediças no compartimento de passageiros; Tanque de combustível para no mínimo 75 litros; carga mínima de 1500kg; Freios ABS com programa eletrônico de estabilidade; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Espelhos Retrovisores elétricos; Película escura nos vidros dianteiros , exceto no para-brisa, conforme legislação vigente. Travamento com controle remoto das portas; Com 05 portas ou superior sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo; Ventilação forçada com ar quente e quatro velocidades; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito; Caixa de mudanças com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 ré; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m³, deverá ter garantia de seus produtos (veículos e peças de reposição) contra defeitos de material, fabricação e montagem, pelo período de 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o veículo. Assistência técnica: Fornecida pela rede concessionária em todo país para o veículo. Assistência 24 horas: Deverá ter um serviço de atendimento emergencial em qualquer lugar do Brasil, se necessário, serviço de guincho para levar o veículo até o concessionário mais próximo, gratuito no período de garantia. Compartimento do paciente: Isolamento térmico acústico; Revestimento interno das laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro já moldada ao interior do veículo; Piso em compensado naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira antiderrapante com no mínimo 2 mm de espessura e sem emendas;	01	

Procuradora  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

<p>Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em MDF branco, com portas de correr em acrílico medindo aproximadamente 1,5m; Banco com sistema de para médico com cinto de segurança e base giratória; Banco baú para no mínimo 3 ocupantes com cinto de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Na lateral do banco baú, próxima a porta lateral deslizante, deverá possuir uma lixeira tipo tulha; Balcão inferior medindo aproximadamente 1,5m com 02 gavetas com chave, 02 portas de correr em acrílico com mecanismo de trava e tampo com anteparo de no mínimo 3 cm, deverá possuir ainda local para acesso a central elétrica; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; 04 Luminárias internas de Leds com duas intensidades de luz; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Sinalização barra em Leds com sirene eletrônica com megafone e no mínimo 4 tons; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e dois na traseira; Instalação de um cilindro de oxigênio de 20 litros e suporte; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de um exaustor; Vidro fixo e com película branca nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de um suporte para soro; Pega mão em alumínio fixado no teto; Acabamento em PU automotivo (vedação de todos os cantos existentes); suporte para prancha rígida, prancha rígida; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Acabamento da entrada das portas emborracha antiderrapante; Central elétrica contendo bateria auxiliar ligada em paralelo com a bateria original do veículo, inversor de tensão de 600 watts de 12/220 v ; Strobos nos faróis; Strobos nas laterais e traseira; Layout corporativo em adesivo; instalação de caixa evaporadora acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade de no mínimo 50.000 btus; Alarme sonoro de ré. O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE, quanto à emissão de gases poluentes, de acordo com a portaria 2048/2002, do Ministério da Saúde; a empresa licitante deverá entregar o veículo emplacado com primeiro emplacamento/licenciamento em nome do Município de Arambaré. O pneu do estepe deverá ser do mesmo tamanho dos pneus de rodagem. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. A assistência técnica no que diz respeito à transformação da Ambulância deverá estar localizada a uma distância não superior a 150 km da sede do Município. Prazo de entrega: até 90 dias.</p> <p><b>Grafismo:</b> inscrição "AMBULÂNCIA" invertido na parte dianteira do veículo e em sentido normal na traseira, estrelas da vida sendo uma em cada lateral e 01 em cada porta traseira, inscrição " Prefeitura Municipal de Arambaré" nas laterais esquerda e direita do veículo na cor vermelha.</p> <p>A empresa transformadora deverá possuir CAT (Certificado de Adequação ao Trânsito) e CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) dentro do prazo de validade, referente ao objeto ofertado conforme regulamentação do DENATRAN.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente cadastrado na BIN (Base de Índice Nacional) como "Ambulância".</p> <p>A licitante, caso seja concessionária ou Distribuidor, deverá garantir que a adaptação e transformação deverão ser executadas por uma única empresa, não sendo permitida a terceirização de nenhum dos itens.</p>		
--	--	--

1.2 - O item deste Pregão deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, condicionado a inspeção e análise a ser executada por um servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

2.1 - O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme itens ganhos, que anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 após a entrega dos produtos licitados e DANFE, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A DANFE deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto licitado.

Há concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após o repasse do recurso aos cofres municipais pelo órgão responsável e, após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da contratada à comprovação, por meio idôneo, da regularidade Social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal, bem como apresentação da Guia da Previdência Social (GPS) e da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), com autenticação do Banco recebedor, constando os nomes dos empregados utilizados na execução deste edital, correspondente ao mês imediatamente anterior ao da fatura apresentada.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

2.3 - A Nota Fiscal Eletrônica ( DANFE ) somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

7.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE SAÚDE – CONVÊNIOS

2058 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (1510) (1511)

Recurso – 4506 Investimento Atenção Especializada



Procuradora  
Municipal



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

3.4 – A entrega do objeto deste certame será feita em 01 (uma) etapa, sendo que, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3.5 - Os objetos desta licitação deverá ser entregue no Centro Administrativo Municipal, Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº 180, Caramurú, nesta cidade de Arambaré/RS, **no horário compreendido entre as 8h00min e 13h00min.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 – Do Município:**

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 - Da Contratada:**

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;

4.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**



Procuradora  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Diretor da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8 – De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO**

6.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.



Procuradora  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 – O CONTRATANTE designa o Servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, Matrícula XXX, conforme Portaria de Designação nº XXX/2019 para fiscalizar a entrega, qualidade, análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 17/2019.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:**

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor e forma.

Arambaré, XX de XXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Alaor Pastoriza Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XX**  
**CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02  
CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF: XXXXXXXXXXXXX**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

**ANEXO III**

(Papel Timbrado da Empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O  
PODER PÚBLICO**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

Cerro Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Charles Rodrigues Berçot**  
Procurador Municipal  
OAB/RS nº. 53.856

**Procuradora  
Municipal**